



PREFEITURA DE JUNDIAÍ - SP

TERMO ADITIVO VIII AO TERMO DE COLABORAÇÃO nº 23/2018, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE JUNDIAÍ**, objetivando: **Programa 1** – complementar: atendimento realizado no contra turno em Psicopedagogia e Pedagogia para alunos com deficiência intelectual, com ou sem associação com transtorno do espectro autista. Estudo de caso; **Programa 2** – suplementar: sala especial para alunos com deficiência intelectual severa e transtorno do espectro autista pervasivo.

Processo nº 16.225-7/2017

O **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiaí, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ FERNANDO MACHADO**, presente também, Sr^a **TÂNIA REGINA ROVERI DO AMARAL GURGEL**, Gestora Adjunta da Unidade de Educação, respondendo pela Unidade de Educação, através da Portaria nº 253, de 21 de dezembro de 2022, doravante denominada apenas **MUNICÍPIO**, e, de outro, **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE JUNDIAÍ**, entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.956.440/0001-95, com sede na Avenida Dr. Francisco Telles, nº 475, Bairro Vila Progresso, Jundiaí/SP, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **LUIZ BERNARDO BEGIATO**, portador da CI/RG nº 11.968.317-9 e do CPF/MF nº 016.046.938-43, doravante designada simplesmente **OSC**, celebram o Termo Aditivo VIII ao Termo de Colaboração nº 23/2018, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público UGE nº 03/18, cujo extrato foi publicado na Imprensa Oficial do Município, Edição nº 4.358, de 17 de janeiro de 2018, que se regerá pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e pelo Decreto Municipal nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

I - Fica, por força do presente Termo, com o amparo do § 2º e no Inciso I do §5º do art. 26 do Decreto Municipal nº 26.773/16, alterado o prazo de vigência disposto na Cláusula Nona do Termo de Colaboração nº 23/2018, para o período correspondente entre 01 de janeiro de 2023 a 31 de março de 2023.

II – O Plano de Trabalho que faz parte integrante do presente Termo Aditivo passa a substituir, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023 até 31 de março de 2023, o Plano de Trabalho que integra o Termo de Colaboração nº 23/2018, por força do seu parágrafo único da Cláusula Primeira.

III - Dá-se ao presente aditivo o valor estimativo total de R\$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais), com repasse mensal de acordo com o Cronograma de Desembolso constante às fls. 1.311, dos autos do Processo Administrativo em epígrafe.



PREFEITURA DE JUNDIAÍ - SP


Parágrafo único – As despesas decorrentes do presente aditivo financiadas com recursos públicos correrão à conta das dotações: 13.01.12.361.196.2778.3350.3900.0000 e 13.01.12.365.195.2788.3350.3900.0000.

IV - Ficam ratificadas, no que não colidirem com o presente Termo Aditivo, as demais cláusulas do Termo de Colaboração nº 23/2018, assinado em 28 de fevereiro de 2018; do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 23/2018, assinado em 08 de janeiro de 2019; do Primeiro Termo de Apostilamento ao Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 23/2018, assinado em 09 de outubro de 2019; do Segundo Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 23/2018, assinado em 26 de dezembro de 2019, do Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 23/2018, assinado em 27 de fevereiro de 2020, do Termo Aditivo IV ao Termo de Colaboração nº 23/2018, assinado em 03 de agosto de 2020, do Termo Aditivo V, assinado em 23 de dezembro de 2020, do Termo Aditivo VI, assinado em 11 de fevereiro de 2021, e do Termo Aditivo VII, assinado em 06 de janeiro de 2022.

E, por estarem assim justo e avençados, assinam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor, e para um só efeito de direito.

Jundiaí, 17 de janeiro de 2023.


LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito


TÂNIA REGINA ROVERI DO AMARAL GURGEL
Gestora Adjunta da Unidade de Educação, respondendo pela Unidade de Educação, através da Portaria nº 253, de 21 de dezembro de 2022


LUIZ BERNARDO BEGIATO
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Jundiaí

Testemunhas:

1 -


FABIANE BATISTELLA DE OLIVEIRA
Assistente de Administração

2-





Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Jundiaí

Fundada em 7 de setembro de 1957

Utilidade Pública: Municipal - Lei 800 de 11/12/59
Estadual - Lei 9428 de 07/06/66

Inscrições: C.N.A.S 114.087/59
C.E.A.S 293/85
C.N.P.J 50.956.440/0001-95
ESTADUAL ISENTA

PLANO DE TRABALHO ATENDIMENTO COMPLEMENTAR E ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

| | | | | | |
|--|----------------|------------------|-----------------------------|--------------------|--|
| ORGANIZAÇÃO PROPONENTE (OSC) | | | | CNPJ/MF | |
| Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Jundiaí | | | | 50.956.440/0001-95 | |
| ENDEREÇO | BAIRRO | MUNICÍPIO | UF | CEP | |
| Rua Francisco Telles, 475 | Vila Progresso | Jundiaí | SP | 13202-550 | |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | | | TELEFONE | | |
| apae@apaejundiai.org.br | | | 11 4588-2900 | | |
| TÉCNICO RESPONSÁVEL | RG | CPF | ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE | |
| Edison de Oliveira Marin | 41.312.864-7 | 326.016.798/67 | educação@apaejundiai.org.br | 11 4588-2900 | |

I – Descrição da Realidade que será o Objeto da Parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou Projetos a serem atingidas

As questões legais voltadas à Educação Especial, vem sendo tratada desde 1988, na Constituição Federal, ao longo da jornada, outros marcos legais tiveram papéis importantes para o avanço das políticas públicas no Brasil como Estatuto da Criança e do Adolescente (1990), Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996), Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008) e por último a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (2015).

Dentre uma das mudanças importantes apontadas na Lei Brasileira de Inclusão (Lei 13.146) é sobre como era visto a deficiência, como uma condição das pessoas, hoje é percebida como situacional, como espaços físicos ou sociais devem estar prontos para recebê-las. Na educação foi a mesma coisa. A probabilidade atualmente, é enxergar cada vez mais a educação como “inclusiva” e descolar cada vez mais da educação dita, “especial”. Isso significa que as metodologias, espaços e materiais devem ser capazes de atender a todos.

O Currículo Paulista, homologado em 2019 foca na Educação Integral do estudante e ressalta que durante o processo de aprendizagem deve-se considerar as dimensões intelectual, física, socioemocional e cultural. Ainda reitera que o trabalho a ser desenvolvido deve contemplar as dez competências gerais da Base Nacional Curricular Comum referente a Educação Infantil e



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Jundiaí

Fundada em 7 de setembro de 1957

Utilidade Pública: Municipal - Lei 800 de 11/12/59
Estadual - Lei 9428 de 07/06/66

Inscrições: C.N.A.S 114.087/59
C.E.A.S 293/85
C.N.P.J 50.956.440/0001-95
ESTADUAL ISENTA

Ensino Fundamental (homologada em 2017), sendo que faz parte da estrutura curricular o acolhimento e a valorização da diversidade e, portanto, têm relação direta com uma educação na perspectiva inclusiva.

A educação constitui um direito da pessoa com deficiência, assegurados no sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem.

Para isso, o estudante com deficiência deve ter acesso com qualidade a recursos e apoios que promovam sua permanência na escola, sua participação e aprendizagem, bem como deve ser contemplado nas suas necessidades, em escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos estudantes, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular, o atendimento especializado é um facilitador do processo de inclusão.

Desta forma, a **APAE de Jundiaí** se propõe oferecer escolarização para os estudantes com deficiência intelectual/múltipla e transtorno do espectro do autismo (TEA), que não se beneficiam do ensino comum, bem como oferecer o atendimento pedagógico, psicopedagógico e fonoaudiológico, visando facilitar o processo de aprendizagem no ambiente escolar dos estudantes matriculados nas escolas municipais com deficiência ou dificuldades escolares (limítrofes).

II - Objeto da Parceria

PROGRAMA 1 – Atendimento Complementar: Avaliar e atender estudantes encaminhados pela rede municipal de ensino do 1º ao 5º ano que se beneficiem de atendimentos terapêuticos nas especialidades de pedagogia, psicopedagogia e fonoaudiologia desde que apresentem Deficiência Intelectual, Transtorno do Espectro Autista ou com Transtornos Específicos do Desenvolvimento das Habilidades Escolares (limítrofes).

PROGRAMA 2 – Escola de Educação Especial: Escolarização para estudantes com Deficiência Intelectual/Múltipla e Transtorno do Espectro Autista desde que associadas a Deficiência Intelectual Grave e que necessitam de apoio permanente/pervasivo.

III- Previsão de início e fim da execução do objeto



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

APAE de Jundiaí

Fundada em 7 de setembro de 1957

Utilidade Pública: Municipal - Lei 800 de 11/12/59
Estaduai - Lei 9428 de 07/06/66

Inscrições: C.N.A.S 114.087/59
C.E.A.S 293/85
C.N.P.J 50.956.440/0001-95
ESTADUAL ISENTA

Início – JANEIRO DE 2023

Término – MARÇO DE 2023

IV – Forma de execução das atividades e de cumprimento das metas a elas atreladas

Nesta parceria serão ofertados a **Avaliação Diagnóstica, Atendimento Complementar e Escola de Educação Especial.**

Público Alvo

Estudantes encaminhados pela rede municipal de ensino matriculados do 1º ao 5º ano (ensino fundamental I).

Critério para ingresso no serviço

Os critérios para encaminhamento dos estudantes para avaliação diagnóstica são definidos pela Unidade de Gestão de Educação.

A entrada no serviço será definida após avaliação do caso por equipe e indicação de conduta terapêutica ou escolarização especial.

Observação: O cadastro/triagem será realizado somente quando houver vaga para o atendimento.

1. AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA

Realiza avaliação diagnóstica dos estudantes encaminhados pela Rede Municipal de Ensino, visando definir o diagnóstico e a conduta terapêutica. Os critérios para encaminhamento para avaliação diagnóstica são definidos pela Unidade de Gestão de Educação. As avaliações contempladas nas áreas de: assistência social, psicologia, psicopedagogia, fonoaudiologia e neurologia.

Relatórios do processo de avaliação

Após o término da avaliação diagnóstica será inserido na Plataforma disponibilizada pelo Departamento de Educação Inclusiva, o relatório com os dados qualitativos da avaliação. O prazo para inserção é de 15 dias após devolutiva para família.

Faltas



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

APAE de Jundiaí

Fundada em 7 de setembro de 1957

Utilidade Pública: Municipal - Lei 800 de 11/12/59
Estadual - Lei 9428 de 07/06/66

Inscrições: C.N.A.S 114.087/59
C.E.A.S 293/85
C.N.P.J 50.956.440/0001-95
ESTADUAL ISENTA

O cadastro/triagem poderá ser agendado até 2 (duas) vezes. Caso o estudante não compareça o mesmo será apresentado como processo encerrado. As faltas serão comunicadas na Plataforma Digital disponibilizada pelo Departamento de Educação Inclusiva para análise e conduta da equipe escolar.

Para os casos que apresentarem 2 (duas) faltas, justificadas ou não, durante o processo de avaliação diagnóstica serão desligados e o Comunicado de Desligamento será inserido na Plataforma disponibilizada pelo Departamento de Educação Inclusiva. Os casos não serão encaminhados ao Conselho Tutelar.

Lista de Espera

A gestão da lista de espera dos estudantes que aguardam o agendamento para cadastro/triagem será do Departamento de Educação Inclusiva.

Plataforma Digital

Inserir os dados e mantê-los atualizados na Plataforma Digital disponibilizada pelo Departamento de Educação Inclusiva. A atualização dos dados e movimentação dos estudantes será realizada quinzenalmente.

Atendimentos não contemplados na Parceria – Atendimento Complementar

O Departamento de Educação Inclusiva será comunicado quando for identificado a necessidade de estimulação nas especialidades de Fisioterapia, Terapia Ocupacional, Psicologia e acompanhamento na especialidade de Psiquiatria.

Para os casos de vítimas de violência sexual devem seguir a rede de serviços e fluxos do município de Jundiaí específicos para este fim, assim como, para as situações envolvendo violação de direitos (violência física e psicológica) serão encaminhados para os órgãos competentes.

2. PROGRAMA 1 - ATENDIMENTO COMPLEMENTAR

O Atendimento Complementar tem como objetivo desenvolver habilidades pedagógicas, sociais e emocionais, visando facilitar a aprendizagem e o processo de inclusão escolar. Os atendimentos serão ofertados nas especialidades de Neurologia, Pedagogia ou Psicopedagogia e Fonoaudiologia.

Metodologia



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

APAE de Jundiaí

Fundada em 7 de setembro de 1957

Utilidade Pública: Municipal - Lei 800 de 11/12/59
Estadual - Lei 9428 de 07/06/66

Inscrições: C.N.A.S 114.087/59
C.E.A.S 293/85
C.N.P.J 50.956.440/0001-95
ESTADUAL ISENTA

Os atendimentos serão realizados uma vez por semana, com duração de 45 minutos, em grupos de no máximo seis estudantes.

O desenvolvimento dos atendimentos será realizado através de atividades lúdicas e pedagógicas, utilizando recursos, linhas teóricas e estratégias específicas de cada área objetivando instrumentalizar o estudante para a aquisição de uma aprendizagem significativa.

Observação:

Planejamento – será elaborado a partir das demandas apresentadas no processo de avaliação diagnóstica de acordo com cada especialidade.

Alta – será validada pelo comparativo entre avaliação inicial e avaliação final, de acordo com os protocolos de avaliação de cada especialidade.

Reavaliação

Os estudantes poderão ser reavaliados nas áreas de psicologia, psicopedagogia e fonoaudiologia, nas situações de alta, transferência de programa, atualização de diagnóstico ou quando a equipe julgar necessário.

Assiduidade

A assiduidade do estudante é acompanhada semanalmente. Para os casos de falta é realizada orientação e intervenção junto ao responsável, usando como base as regras do regulamento interno. Será apresentado na prestação de contas somente os estudantes ativos até o último dia do mês. Os alunos desligados até o 14º dia do mês não serão apresentados na prestação de contas.

Critérios de Desligamento

Os critérios de desligamento e o funcionamento geral do serviço estão descritos no Regulamento Interno do Programa.

Observação: No período de férias escolares não haverá desligamento por faltas.

Atendimento à Família

Os atendimentos às Famílias serão ofertados nas áreas de Serviço Social e Psicologia através da solicitação da equipe, do DEIN e da família.

Exceções



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

APAE de Jundiaí

Fundada em 7 de setembro de 1957

Utilidade Pública: Municipal - Lei 800 de 11/12/59
Estadual - Lei 9428 de 07/06/66

Inscrições: C.N.A.S 114.087/59
C.E.A.S 293/85
C.N.P.J 50.956.440/0001-95
ESTADUAL ISENTA

Caso seja decretado estado de calamidade pública, situação de emergência ou algum aspecto legal que impeça a execução do serviço de acordo com o previsto no Plano de Trabalho, poderá haver adequação mediante acordo com a Parceria e posterior ajuste (apostilamento) no Plano de Trabalho.

Como a principal atividade é o atendimento terapêutico, esse poderá ser ofertado de forma presencial ou não, em qualquer momento de sua vigência, assim como alterada a sua metodologia (atender em grupo ou individual) e tempo de duração do atendimento.

Para os atendimentos não presenciais, a produção de materiais poderá ser disponibilizada para os estudantes por meio das plataformas digitais, e-mail, WhatsApp, site da OSC e redes sociais.

3. PROGRAMA 2 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

A Escola de Educação Especial atende estudantes com deficiência intelectual, deficiência múltipla e transtorno do espectro autista (TEA), que necessitam de apoio permanente/pervasivo.

Indicação para Escola de Educação Especial

A instituição realizará a avaliação para verificar a elegibilidade do estudante à Escola de Educação Especial.

Considerando a elegibilidade, realizará estudo de caso entre os profissionais da APAE, Unidade Escolar e DEIN, e havendo consenso entre os profissionais, o DEIN junto com a Unidade Escolar informarão a família.

Após esta ação, a instituição será comunicada para o andamento da transferência.

Público Alvo

Atender os estudantes do Ensino Fundamental I.

Metodologia

Deficiência Intelectual e Múltipla

A metodologia está baseada na construção do conhecimento e nas habilidades funcionais de acordo com a individualidade e o potencial de cada estudante. Serão utilizados recursos e estratégias funcionais que atendam às suas necessidades

O Plano educacional é centrado no estudante, garantindo que cada um receba a educação que favoreça a sua potencialidade.

Transtorno do Espectro Autista - TEA



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

APAE de Jundiaí

Fundada em 7 de setembro de 1957

Utilidade Pública: Municipal - Lei 800 de 11/12/59
Estadual - Lei 9428 de 07/06/66

Inscrições: C.N.A.S 114.087/59
C.E.A.S 293/85
C.N.P.J 50.956.440/0001-95
ESTADUAL ISENTA

A metodologia utilizada é o Programa TEACCH que se baseia na organização dos ambientes e salas de aulas visualmente estruturadas. As rotinas são organizadas em quadros, painéis ou agendas e sistemas de trabalho, de forma a adaptar o ambiente para tornar mais fácil a compreensão do que se espera dele de acordo com as atividades planejadas.

Os principais norteadores deste programa são: apoio visual, rotinas, sistemas de trabalho, estrutura física e programação diária. Também faz parte do Programa TEACCH, as atividades externas, que são realizadas pela psicóloga tendo como objetivo proporcionar a vivência social e aprendizado das regras sociais.

Reavaliação

Os estudantes serão reavaliados na área da psicologia nas situações de transferência de programa, atualização de diagnóstico ou quando a equipe julgar necessário.

Assiduidade

Será acompanhado semanalmente.

Para os casos de falta é realizada orientação e intervenção junto ao responsável, usando como base as regras do regulamento interno. Os alunos desligados até o 14º dia do mês não serão apresentados na prestação de contas.

Quando necessário será realizada a compensação de ausências.

Atendimento à Família

Os atendimentos às Famílias serão ofertados nas áreas de Serviço Social e Psicologia através da solicitação da equipe escolar, e da família.

Relatórios

Elaborar anualmente o Relatório Pedagógico com a evolução dos estudantes por sala de aula, acompanhado de algumas atividades do portfólio realizadas no decorrer do período. O portfólio completo do estudante estará disponível na OSC para verificação in loco.

Exceções

Caso seja decretado estado de calamidade pública, situação de emergência ou algum aspecto legal que impeça a execução do serviço de acordo com o previsto no Plano de Trabalho, poderá haver adequação mediante acordo com a Parceria e posterior ajuste (apostilamento) no Plano de Trabalho.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Jundiaí

Fundada em 7 de setembro de 1957

Utilidade Pública: Municipal - Lei 800 de 11/12/59
Estadual - Lei 9428 de 07/06/66

Inscrições: C.N.A.S 114.087/59
C.E.A.S 293/85
C.N.P.J 50.956.440/0001-95
ESTADUAL ISENTA

Na impossibilidade das aulas de forma presencial serão ofertadas as atividades de forma não presencial e a produção de materiais poderá ser disponibilizada também nas plataformas digitais, e-mail, WhatsApp, site da OSC e redes sociais.

V - Descrição de Metas a serem atingidas e de Atividades e Definição dos Parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das Metas

1. METAS QUANTITATIVAS

PROGRAMA 1 - ATENDIMENTO COMPLEMENTAR

| Atividades | Indicador | Meta | Meios de Verificação |
|--|--|--|---|
| Atender e/ou avaliar estudantes com deficiência intelectual, Transtorno do Espectro Autista ou Transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares (limítrofes) | Nº de estudantes cadastrados e matriculados. | 150 estudantes com Deficiência Intelectual e TEA e 50 Transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares (limítrofes). | Lista de estudante |
| | % de Frequência | 80% | Disponibilizado pela OSC de forma eletrônica. |

Observações:

A meta referente a quantidade de estudantes com Deficiência Intelectual e Limítrofes podem variar de acordo com o resultado da avaliação diagnóstica.

PROGRAMA 2 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

| Atividades | Indicador | Meta | Meios de Verificação |
|---|--|--|---|
| Atender e/ou avaliar estudantes com deficiência intelectual grave e/ou TEA. | Nº de estudantes cadastrados no processo de avaliação diagnóstica e matriculados na Escola de Educação Especial. | 13 estudantes com Deficiência Intelectual e 12 com TEA | Lista de estudantes |
| | % de Frequência | 75% | Disponibilizado pela OSC de forma eletrônica. |



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

APAE de Jundiaí

Fundada em 7 de setembro de 1957

Utilidade Pública: Municipal - Lei 800 de 11/12/59
Estadual - Lei 9428 de 07/06/66

Inscrições: C.N.A.S 114.087/59
C.E.A.S 293/85
C.N.P.J 50.956.440/0001-95
ESTADUAL ISENTA

VI - Previsão de Receitas e de Despesas a serem realizadas na execução das atividades abrangidas pela parceria

1. RECURSOS HUMANOS ESTIMADOS

Quadro 1 - Atendimento Complementar e Escola de Educação Especial

| Quantidade | Especialidade | Função | Carga Horária Semanal |
|------------|----------------------------------|-----------------------|-----------------------|
| 01 | Assistente Social | Atendimento | 6h30 |
| 01 | Coordenador Assistência Social | Coordenação | 2h30 |
| 01 | Coordenador Educação | Coordenação | 13h |
| 01 | Enfermeiro | Atendimento | 7h |
| 03 | Estagiário | Auxilia o Professor | 60h |
| 01 | Fonoaudióloga | Atendimento | 15h |
| 01 | Inspetor de Alunos | Auxilia o aluno | 44h |
| 01 | Neurologista | Atendimento | 5h |
| 03 | Professor | Ministra aulas | 60h |
| 01 | Professor Artes | Ministra aulas | 4h45 |
| 01 | Professor (aula de informática) | Ministra aulas | 2h30 |
| 01 | Professor Educação Física | Ministra aulas | 5h |
| 03 | Psicólogo | Atendimento/Avaliação | 20h15 |
| 01 | Psicopedagoga | Atendimento | 35h |
| 01 | Analista Qualidade | Apoio | 3h30 |
| 01 | Assistente de RH | Apoio | 7h |
| 01 | Assistente Jurídico | Apoio | 3h30 |
| 01 | Analista de RH | Apoio | 7h |
| 01 | Assist.Financeiro e Prest.Contas | Apoio | 7h |
| 06 | Aux. Administrativo | Apoio | 103h30 |
| 01 | Aux. Suporte e TI | Apoio | 7h |
| 01 | Aprendiz Administrativo | Apoio | 4h |



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Jundiaí

Fundada em 7 de setembro de 1957

Utilidade Pública: Municipal - Lei 800 de 11/12/59
Estadual - Lei 9428 de 07/06/66

Inscrições: C.N.A.S 114.087/59
C.E.A.S 293/85
C.N.P.J 50.956.440/0001-95
ESTADUAL ISENTA

| | | | |
|----|-----------------------|-------|-----|
| 01 | Assistente Financeiro | Apoio | 7h |
| 01 | Comprador | Apoio | 7h |
| 01 | Contador | Apoio | 7h |
| 01 | Coord.Adm/Financ. | Apoio | 7h |
| 02 | Cozinheira | Apoio | 16h |
| 01 | Diretora Executiva | Apoio | 7h |
| 01 | Mensageiro | Apoio | 7h |
| 02 | Recepcionista | Apoio | 16h |

Observação: A Escola de Educação Especial mantém em seu quadro de colaboradores um Diretor Escolar e uma Orientadora Pedagógica custeados por outra fonte de recurso financeiro.

2. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS ESTIMADOS

| Despesas | Valores R\$ |
|---|-----------------------|
| Despesas com Recursos Humanos Salários, Hora Extra, Auxílios Estagiários, Encargos Sociais e Trabalhistas, Férias, 13º Salário, Verbas Rescisórias, Terceiros no atendimento/Substituições e Benefícios: (Vale Transporte, Vale alimentação, Auxílio Creche e Assistência Médica), Treinamento e Desenvolvimento | 282.243,28 |
| Despesas com Materiais Consumo, material e alimentos pedagógicos, livros e revistas, material médico, higiene e limpeza, materiais de informática, uniformes e figurinos, gêneros alimentícios, material de conservação e reparos | 9.339,15 |
| Despesas com Serviços Energia elétrica, telefone e internet, cópias e impressões, serviços de conservação e reparos, serviços prestados por terceiros (técnicos, administrativos, jardinagem, lavanderia, entre outros), locação (equipamentos, veículos, entre outros), consultoria e assessoria, vigilância, suporte técnico informática, serviços de higiene e limpeza, certificações, despesas com publicidade, correio, jornais e revistas, veículos, viagens, estacionamento, combustível e lubrificantes, serviços de conservação e reparos em veículos, seguros de veículo, predial, vida e fretes. | 30.417,57 |
| TOTAL GERAL | R\$ 322.000,00 |

Pontos relevantes



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Jundiaí

Fundada em 7 de setembro de 1957

Utilidade Pública: Municipal - Lei 800 de 11/12/59
Estadual - Lei 9428 de 07/06/66

Inscrições: C.N.A.S 114.087/59
C.E.A.S 293/85
C.N.P.J 50.956.440/0001-95
ESTADUAL ISENTA

O quadro do plano de aplicação dos recursos se trata de uma previsão, portanto poderá durante a vigência da parceria ter variações, nos blocos específicos e inclusive entre os blocos, com a anuência prévia da Unidade de Gestão da Educação.

Em Despesas com Recursos Humanos as variações ocorrem com mais frequência, por termos uma política de remuneração diferenciada na contratação de um novo colaborador, seu salário de admissão é inferior ao efetivo durante os três primeiros meses de experiência; variações com afastamentos por licença gestante ou doença, auxílio creche que podemos ter ou não em meses específicos, desligamentos de profissionais por pedido de demissão, tornando impossível prever quando irá ocorrer de fato. Há uma previsão, porém, poderá não ser assertiva.

Outro importante item que impacta relativamente, é o índice de reajuste salarial anual, que mesmo avaliando o cenário político e econômico no momento da elaboração do plano de trabalho, dependemos de negociações sindicais e da inflação do país. A questão da quantidade de profissional também poderá haver variações, como por exemplo em uma cobertura de licença maternidade, temos que contratar um profissional para substituição e neste intervalo entre contratação e afastamento da colaboradora efetiva, como exemplo haverá duas compradoras e não uma como traz o quadro de RH (a atual compradora está grávida com previsão de nascimento para meados de outubro).

Despesas com materiais, administrativas e de utilidades públicas têm menos variações, mas ainda sim, é provável que tenha, pois temos reajustes contratuais de fornecedores, demanda emergencial de manutenção, conservação e reparos, aumento em quantidade de materiais de consumo, pedagógico, alimentícios entre outros utilizados, como por exemplo: usava x impressões/cópias e por demanda/necessidade passamos a usar y.

Nossa contabilidade trabalha sob regime de competência, onde lançamos as notas fiscais pela data de emissão, desta forma, poderá haver despesas que foram contabilizadas e conseqüentemente prestadas na conta no mês da emissão, mas refere-se a competências anteriores.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Jundiaí

Fundada em 7 de setembro de 1957

Utilidade Pública: Municipal - Lei 800 de 11/12/59
Estadual - Lei 9428 de 07/06/66

Inscrições: C.N.A.S 114.087/59
C.E.A.S 293/85
C.N.P.J 50.956.440/0001-95
ESTADUAL ISENTA

Justificativa remanejamento de recursos

Considerando que durante o ano houveram desligamentos de profissionais, e na contratação do novo profissional durante os três primeiros meses de experiência, o salário de admissão foi menor que o salário efetivo;

Considerando também que durante o ano houveram algumas dificuldades na contratação de Fonoaudióloga, as despesas com RH ficaram menores que o previsto;

Considerando que no período de setembro a dezembro a Coordenadora da Educação se afastou por motivo de saúde, e as atividades por ela então desenvolvidas foram realizadas por outros gestores da APAE, não houve despesas com RH deste cargo como previsto na parceria;

Considerando que não houve rescisões de contrato dos profissionais pela prorrogação da parceria por mais três meses em 2023;

Diante das considerações acima, será remanejada a sobra do exercício de 2022 para 2023 para ser executada as atividades previstas neste plano de trabalho.

| DESPESAS | Janeiro | Fevereiro | Março |
|---|------------------|------------------|-------------------|
| Despesas com Recursos Humanos Salários, Hora Extra, Auxílios Estagiários, Encargos Sociais e Trabalhistas, Férias, 13º Salário, Verbas Rescisórias, Terceiros no atendimento/Substituições e Benefícios: (Vale Transporte, Vale alimentação, Auxílio Creche e Assistência Médica), Treinamento e Desenvolvimento | 53.414,96 | 69.144,35 | 159.683,97 |
| Despesas com Materiais Consumo, material e alimentos pedagógicos, livros e revistas, material médico, higiene e limpeza, materiais de informática, uniformes e figurinos, gêneros alimentícios, material de conservação e reparos | 3.609,04 | 2.043,93 | 3.686,18 |
| Despesas com Serviços Energia elétrica, telefone e internet, cópias e impressões, serviços de conservação e reparos, serviços prestados por terceiros (técnicos, administrativos, jardinagem, lavanderia, entre outros), locação (equipamentos, veículos, entre outros), consultoria e assessoria, vigilância, suporte técnico informática, serviços de higiene e limpeza, certificações, despesas com publicidade, correio, assinaturas de jornais e revistas, viagens, estacionamento, combustível e lubrificantes, serviços de conservação e reparos em veículos, seguros de veículo, predial, vida e fretes | 10.075,73 | 10.170,92 | 10.170,92 |
| TOTAL GERAL | 67.099,73 | 81.359,20 | 173.541,07 |